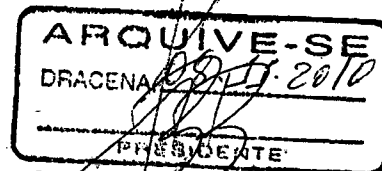




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



FL. N° 26
PROC. N° PL 87/10

LEI Nº 3.822 – DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para parcelamento de restituição de recursos a Divisão de Convênios do Ministério da Saúde, conforme especifica e dá outras providências"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao parcelamento do pagamento de restituição de recursos do convenio 1442/2003 no valor total de até R\$- 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) que possui como objeto a construção do Pronto Socorro Municipal, junto a Divisão de Convênios do Ministério da Saúde, em 30 (trinta) parcelas mensais.

§ 1º - Para o exercício de 2010, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos necessários para cobrir as despesas do referido parcelamento, da categoria econômica Reserva de Contingência, alocada na funcional programática 02.03.00.99.999.0999.2.099, através de decreto.

§ 2º - Para os exercícios seguintes, o Poder Executivo consignará em suas propostas orçamentárias, valores suficientes para liquidar o referido parcelamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de outubro de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas